

**ADITIVO AO EDITAL N.º 010/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO –  
DOM DE N.º 13.866, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CARNAVAL 2020**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL**, por intermédio de seu presidente, **FABIO ATANASIO DE MORAIS**, no uso de atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO O “AVISO DE QUINTA ERRATA DO EDITAL Nº 010/2019 E DEMAIS ATOS REGULAMENTARES DO CARNAVAL”** publicado no DOM de nº 13.919, na data de 23 de Janeiro de 2020, **DETERMINANDO O QUE ABAIXO SEGUE:**

1. A publicação deste **ADITIVO** tem como objetivo o estabelecimento de uma nova ordem de Desfiles e Julgamento dos **BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO DE BELÉM**, no âmbito do Concurso Oficial PMB/FUMBEL, que passará a ter a sistemática de **“ACLAMAÇÃO POPULAR COM PREMIAÇÃO”**, conforme a delimitação de critérios previamente disponibilizados, por meio de recursos de votação eletrônica.

2. No que tange tal resolução, **REVOGAM-SE:**

Todas as disposições concernentes ao **REGULAMENTO DO CONCURSO DE BLOCOS DE BELÉM PUBLICADO**, que tangem a sistemática de acesso e/ou decesso; os impedimentos, os critérios de julgamento; os recursos, as causas de desclassificação, dentre outros aspectos.

3. Como forma de **APROVEITAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE BELÉM**, já realizadas nos termos dos Editais FUMBEL de nº 009/2019 (Inscrições) e de nº 010/2019 (Chamamento Público para a Celebração de Parcerias e Recebimento de Repasses Financeiros), **QUE SERÃO ADEQUADAS CONFORME ESTABELECIDO NOS ANEXOS DESTES ADITIVOS.**

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2020.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL

**ANEXO 01****SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS BLOCOS DE BELÉM, NA  
PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2020, REALIZADAS NOS TERMOS DOS  
EDITAIS FUMBEL 009 E 010 / 2019.****1 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente ato administrativo, **O APROVEITAMENTO DAS INSCRIÇÕES JÁ REALIZADAS DE AGREMIações CARNAVALESCAS** que compõem o segmento cultural de **BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO DE BELÉM (1º e 2º GRUPOS)** realizadas nos termos dos Editais 009 e 010/2019 – FUMBEL, com vistas a realização de desfiles, bem como batalhas de confetes nos bairros da cidade de Belém **E SUA ADEQUAÇÃO À SISTEMÁTICA DE CONCURSO POR “ACLAMAÇÃO POPULAR COM PREMIAÇÃO”**, conforme a delimitação de critérios previamente disponibilizados, **POR MEIO DE RECURSOS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**, com base nas determinações legais a seguir expostas:

- Lei 8.666/1993, art. 116.
- Lei Federal nº 5.768/71, que dispõe sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 70.951/72, que regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular.
- Decreto Municipal nº 90.510, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Política Institucional denominada “Aliança Pela Paz”;
- Lei Municipal 9.277/ 2017 (Lei Walmir Bispo);
- Demais legislações pertinentes aplicáveis na espécie.

**2 – DAS PREMIAÇÕES:**

2.1 Os repasses financeiros previstos para o Concurso dar-se-ão por meio do **PAGAMENTO DE PRÊMIOS-BASE**, obedecendo às deliberações que seguem:

2.2. Serão contemplados com **PRÊMIOS-BASE**, o quantitativo de até **12 (DOZE) BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO**, de acordo com os valores constantes nos itens 8.4.4 e 8.5.5 do Edital FUMBEL 010/2019 os quais poderão ser rateados a juízo da Administração Pública Municipal e em conformidade com as determinações dos itens 8.5 e 8.5.1 do mesmo.

2.3. O recebimento do **PRÊMIO-BASE** se dará somente **APÓS A APURAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA** que aclamará como os **BLOCOS VENCEDORES** do Carnaval de Rua de Belém **AQUELES QUE OBTIVEREM O MÍNIMO DE 250 VOTOS**.

2.4. Competirá à FUMBEL designar servidores para a realização da **FISCALIZAÇÃO e COMPROVAÇÃO** da participação dos mesmos nas datas, horários e locais definidos por seu Departamento de Ação Cultural – DEAC, com vistas à **EMISSÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE AS APRESENTAÇÕES/DESFILES** e registro fotográfico.

### **3- DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE:**

3.1 Os representantes dos Blocos inscritos, deverão encaminhar **DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**, nos termos dispostos no **ANEXO II**, devidamente assinada com indicação dos dados do Representante e também do Presidente da Agremiação Representada, se houver outorga.

3.2. As pessoas indicadas como representantes dos Blocos só poderão representar uma única Agremiação, nesse sentido, só poderão apresentar uma única inscrição.

3.3. Em caso da entrega de Declaração de Representatividade de mais de uma proposta, por parentes consanguíneos, cônjuges ou companheiros, será considerada habilitada somente a primeira proposta inscrita em ordem temporal, caso preencha todas as exigências técnicas contidas no Edital.

### **4 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À ADEQUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO:**

4.1. Além da **FICHA DE INSCRIÇÃO** enviada à FUMBEL, no período hábil determinado nos Editais supramencionados, far-se-á necessária a entrega dos seguintes documentos:

**4.1.1. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO II);**

**4.1.2. CÓPIA LEGÍVEL DO RG e do CPF DO REPRESENTANTE DO BLOCO;**

**4.1.3. CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP/NIT DO REPRESENTANTE DO BLOCO;**

**4.1.4. CÓPIA DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO REGULAR DO CPF;**

**4.1.5. CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Em nome do Representante do Bloco) ou DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, caso, o Representante não possua documento comprobatório em seu nome;**

**4.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIA , EM NOME DO REPRESENTANTE DO BLOCO;**

**4.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS, EM NOME DO REPRESENTANTE DO BLOCO;**

**4.1.8. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE NÃO-CADASTRO EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL, EM NOME DO REPRESENTANTE DO BLOCO.**

**4.1.9. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE DIVULGAÇÃO (ANEXO III);**

**4.1.10. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DE BANCO COM CONTA-CORRENTE / AGÊNCIA, EM NOME DO REPRESENTANTE DO BLOCO.**

4.2. O prazo de juntada da documentação complementar requerida será até **O DIA 14/02/2020.**

4.3. Não serão permitidas novas inscrições, além das apresentadas nos prazos descritos nos Editais FUMBEL 009 e 010/2019.

## **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, em dias úteis nos horários das 08h às 14h.

5.2. O Município, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL –, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por quaisquer dos grupos, nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos.

5.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do evento, implicará na não-participação de futuros eventos organizados pela FUMBEL.

6.4. Os casos omissos serão dirimidos pela FUMBEL e pela Coordenação Geral da Programação do Carnaval 2020, mediante provocação formal – Ofício protocolado.

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Belém/PA, 07 de Fevereiro de 2020.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2020

DESFILE/CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE BELÉM

**SR (A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL,**

Na qualidade de Presidente/Diretor Geral do Bloco de Empolgação  
(nome do bloco) \_\_\_\_\_,

eu, (nome do Presidente) \_\_\_\_\_,

**DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS, SOB AS PENALIDADES DA LEI,** que  
(nome do Representante) \_\_\_\_\_,

portador do RG de nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_ Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado sito \_\_\_\_\_

**O REPRESENTA NESTE CERTAME, SENDO RESPONSÁVEL POR TODAS AS  
TRATATIVAS RELATIVAS AO MESMO, INCLUSIVE, ESTANDO APTO AO RECEBIMENTO  
DE RECURSOS FINANCEIROS, SE FOR O CASO,** em conformidade com os termos e  
definições dispostas no **EDITAL Nº 010/2019, ADTIVOS E ERRATAS,** bem como com  
as regras dispostas nas **DIRETRIZES GERAIS E NOS REGULAMENTOS ESPECÍFICOS.**

Belém (Pa) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE / DIRETOR GERAL DO BLOCO CARNAVALESCO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE OFICIAL DO BLOCO CARNAVALESCO

(se houver outorga)

**ANEXO III****MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
DIVULGAÇÃO****PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2020****DESFILE/CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE BELÉM**

Na qualidade de **REPRESENTANTE OFICIAL DO BLOCO DE EMPOLGAÇÃO** (nome do bloco) \_\_\_\_\_, eu, (nome do Representante) \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, com a concordância de todos os seus integrantes, **AUTORIZO A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, BEM COMO A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, de forma gratuita, permanente, irrevogável e irretratável, **FAZER USO DE IMAGENS E/OU INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DESFILES/CONCURSOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL - 2020**, para fins de divulgação e publicidade do referido evento.

Belém (Pa) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO BLOCO CARNAVALESCO**